

Diário do Legislativo de 29/08/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 287ª Reunião Ordinária Deliberativa

1.2 - 203ª Reunião Extraordinária

1.3 - 17ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

1.4 - 18ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

1.5 - Reuniões de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 287ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 27 DE AGOSTO DE 1997

Presidência do Deputado Francisco Ramalho

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofício nº 29/97 (encaminha relatório de atividades do 2º trimestre de 1997), do Presidente do Tribunal de Contas - Ofícios - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.347 a 1.350/97 - Requerimentos dos Deputados Mauri Torres e Paulo Piau - Comunicações: Comunicações dos Deputados Wanderley Ávila (2) e Maria Olívia - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Ronaldo Vasconcellos, Raul Lima Neto e Paulo Schettino - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Designação de Comissões: Comissão Especial para Proceder a Estudos sobre a Situação dos Hospitais Integrantes da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97 - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Nomes dos Professores Pe. Geraldo Magela Teixeira, Maria Eliana Novaes, Maria Lisboa de Oliveira e Clémenceau Chiabi Saliba, para integrarem o Conselho Estadual de Educação - Leitura de Comunicações Apresentadas - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 717/96; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Paulo Piau e Mauri Torres; aprovação - Requerimento nº 2.168/97; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimentos nºs 2.192 e 2.210/97; aprovação - 2ª Fase: Questão de ordem- ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Baldonede Napoleão - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Hannas - José Bonifácio - José

Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rémo Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- O Deputado Ivo José, 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Nº 29/97, do Sr. João Bosco Murta Lages, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o relatório de atividades do Tribunal relativo ao 2º trimestre de 1997.

Do Sr. Celso de Mello, Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que, na sessão plenária de 13/8/97, esse Tribunal deferiu, em parte, pedido de medida cautelar referente à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.648.

Do Sr. Cláudio Roberto Mourão da Silveira, Secretário de Administração, informando, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça, que não há óbice à aprovação do Projeto de Lei nº 1.122/97. (- À Comissão de Justiça.)

Da Sra. Cristina Maria Straessli Pinto, Superintendente Estadual Substituta do INSS, informando, em atenção a requerimento do Deputado Paulo Schettino (instalação de um posto de benefício no Município de Capelinha), que o assunto está sendo estudado.

Do Sr. Estevam Jesuino de Las Casas, Superintendente Central de Administração de Transportes, Imóveis e Serviços da Secretaria de Administração, encaminhando, em atenção a requerimento da Comissão de Justiça, resposta do Tribunal de Justiça do Estado à consulta sobre o nome do fórum do Município de Patrocínio. (- À Comissão de Justiça.)

Do Sr. Estevam Jesuino de Las Casas, Superintendente Central de Administração de Transportes, Imóveis e Serviços da Secretaria de Administração, informando, em atenção a requerimento do Deputado Geraldo Rezende (doação do imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Campina Verde de esse município), sobre os documentos necessários a tal transação. (-Anexe-se ao Requerimento nº 2.070/97.)

Do Sr. Maurício Vicente Las Casas, Diretor de Bens Imóveis da Secretaria de Administração, comunicando, em atenção a requerimento da Comissão de Justiça (situação do imóvel a que se refere o Projeto de Lei nº 1.241/97), que a Secretaria do Trabalho foi consultada e assim que houver resposta a Comissão será informada. (- À Comissão de Justiça.)

Do Sr. Antônio Carlos Pereira, Diretor-Presidente da BHTrans, comunicando que esse órgão se fará representar pelo Sr. Angel Equinoa, Gerente de Táxi e Transporte Escolar, na reunião conjunta das Comissões de Justiça e de Agropecuária em que se discutirá o Projeto de Lei nº 1.291/97.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.347/97

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM -, com sede no Município de Alvorada de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM -, com sede no Município de Alvorada de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: A Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM - tem como finalidade primordial desenvolver atividades assistenciais, beneficentes ou filantrópicas, promovendo a união e coordenando a ação dos participantes mediante a discussão dos problemas, o encaminhamento de soluções e a divulgação dessas atividades. A entidade ainda estimula o intercâmbio e o bom convívio entre os moradores por meio de promoções sociais, desportivas e culturais, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo, condição social, convicção política ou religiosa.

Diante disso, entendemos que a aludida entidade merece o título declaratório de utilidade pública no âmbito estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.348/97

Declara de utilidade pública o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, com sede no Município de Nanuque.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, com sede no Município de Nanuque.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 1997.

Miguel Martini

Justificação: Trata a proposição de declarar de utilidade pública o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que tem por objetivo assistir idosos que não disponham de rendimentos e de familiares a quem possam recorrer.

A entidade zela pela integridade física e moral das pessoas por ela acolhidas, proporcionando-lhes assistência social, material e espiritual e reconhecendo sua dignidade, na medida em que possibilita, de acordo com suas habilidades, aptidões e limitações, desempenharem alguma atividade, fazendo com que se integrem na sociedade.

Além dessas considerações, é importante ressaltar que o trabalho realizado pela instituição tem por meta estimular a sensibilidade e a solidariedade humanas, que hoje se encontram adormecidas em nossa sociedade.

Pelo que foi dito, o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo merece o título declaratório de utilidade pública proposto neste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.349/97

Declara de utilidade pública a Associação Bom Pastor - ABP -, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Bom Pastor - ABP -, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 1997.

Miguel Martini

Justificação: Fundada em 30/6/91, a Associação Bom Pastor, entidade sem fins lucrativos, tem personalidade jurídica própria e foro em Montes Claros.

De acordo com o estatuto da ABP, seu objetivo é a promoção e o desenvolvimento integral da pessoa humana. Dessa forma, suas atividades abrangem os aspectos culturais, evangélicos e catequéticos, bem como a prática da filantropia.

Para a consecução de seus objetivos, a entidade promove cursos, seminários, palestras e atividades comerciais, industriais, agrícolas, esportivas e de prestação de serviços, inclusive edição de livros, revistas e jornais e exploração dos ramos de telecomunicações e radiodifusão. Além disso, presta assistência educacional, médico-sanitária e médico-odontológica a pessoas carentes.

Isso posto, fica evidente o cunho social da ABP e, conseqüentemente, a oportunidade de se reconhecer a sua relevância para a comunidade carente de Montes Claros. Dessa forma, é justo outorgar-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Contamos, pois, com o indispensável apoio dos colegas parlamentares para que a proposta de lei ora apresentada tenha pronta aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.350/97

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paula Cândido o imóvel que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Paula Cândido imóvel constituído de terreno com área de 8.770m² (oito mil setecentos e setenta metros quadrados), situado no lugar denominado Andorinha, no perímetro urbano da sede do referido município, registrado sob o nº 6.331, no livro 2, no Cartório do Registro de Imóveis da

Comarca de Viçosa, conforme o 3º traslado da escritura pública de doação, lavrado a fls. nº 066 do livro 66, no Cartório de Paz, Notas e Registro Civil da Pessoas Naturais da mesma comarca.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à construção de praça de esportes.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Mauri Torres

Justificação: Com a doação pretendida, deseja a Prefeitura Municipal de Paula Cândido construir na área mencionada no projeto uma praça de esportes, que, além de promover atividades desportivas e recreativas, contribuirá para o conagraçamento da comunidade local.

Por tratar-se de iniciativa de elevado alcance social, espero contar com o indispensável apoio dos nobres pares nesta Casa para que a proposição em apreço seja aprovada, dando prosseguimento à concretização dos projetos idealizados pelo Executivo municipal em favor da sociedade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Mauri Torres e Paulo Piau.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Wanderley Ávila (2) e Maria Olívia.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Raul Lima Neto e Paulo Schettino proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que se encerra hoje o prazo de três dias para a apresentação de emendas, em 1º turno, à Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97, do Governador do Estado.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Proceder a Estudos sobre a Situação dos Hospitais Integrantes da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Hely Tarquínio; suplente - Deputada Elbe Brandão; pelo PFL: efetivo - Deputado Rêmoló Aloise; suplente - Deputado Wilson Pires; pelo PPB: efetivo - Deputado Sebastião Helvécio; suplente - Deputado Raul Lima Neto; pelo PMDB: efetivo - Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; suplente - Deputado Antônio Roberto; pelo PT: efetivo - Deputado Adelmo Carneiro Leão; suplente - Deputada Maria José Hauelsen. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97. Pelo PSDB: efetivos - Deputados Roberto Amaral, Arnaldo Penna, Mauri Torres e Baldonado Napoleão; suplentes - Deputados Ailton Vilela, Hely Tarquínio, Elbe Brandão e José Militão; pelo PFL: efetivos - Deputados Sebastião Costa e Djalma Diniz; suplentes: Deputados Sebastião Navarro Vieira e Wilson Pires; pelo PPB: efetivos - Deputados Alberto Pinto Coelho e Dimas Rodrigues; suplentes - Deputados Antônio Genaro e Gil Pereira; pelo PMDB: efetivos - Deputados Antônio Júlio e Anderson Aduato; suplentes - Deputados Antônio Andrade e Antônio Roberto; pelo PT: efetivos - Deputados Marcos Helênio e Gilmar Machado; suplentes - Deputados Geraldo Nascimento e Maria José Hauelsen; pelo PDT: efetivo - Deputado Bené Guedes; suplente - Deputado Álvaro Antônio; pelo PL: efetivo - Deputado Ermano Batista; suplente - Deputado Ronaldo Vasconcellos; pelo PSD: efetivo - Deputado Irani Barbosa; suplente - Deputado Miguel Barbosa. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Professores Pe. Geraldo Magela Teixeira, Maria Eliana Novaes, Maria Lisboa de Oliveira e Clémenceau Chiabi Saliba, para Integrarem o Conselho Estadual de Educação. Pelo PSDB: efetivo - Deputado José Maria Barros; suplente - Deputado José Militão; pelo PFL: efetivo - Deputado Sebastião Costa; suplente - Deputado Djalma Diniz; pelo PPB: efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Glycon Terra Pinto; pelo PMDB: efetivo - Deputado Geraldo da Costa Pereira; suplente - Deputado José Henrique; pelo PT: efetiva - Deputada Maria José Hauelsen; suplente - Deputado Adelmo Carneiro Leão. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Deputada Maria Olívia - falecimento do Sr. Mozart de Oliveira, em Campo Belo; e pelo Deputado Wanderley Ávila (2) - falecimento do Sr. José Dias dos Santos, em Pirapora, e do Sr. José Gonçalves, em Várzea da Palma(Ciente. Oficie-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 717/96, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Catas Altas. Em discussão, o parecer. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Votação de Requerimentos

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Paulo Piau, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.186/97, que dispõe sobre a proibição do uso dos cerrados e dos cerrados secundários de domínio estadual para fins de carvoejamento, distribuído à Comissão de Agropecuária e Política Rural, para exame; e Mauri Torres, em que solicita seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 1.350/97, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paula Cândido o imóvel que menciona (Cumpra-se.).

O Sr. Presidente - Requerimento nº 2.168/97, do Deputado João Batista de Oliveira, em que solicita seja dirigido apelo ao Governador do Estado solicitando informações a respeito dos trabalhos da comissão de estudos encarregada de estabelecer normas para adaptação de prédios públicos, criada pelo Decreto nº 38.433, de 1º/11/96. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 2.168/97 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 2.192/97, do Deputado Toninho Zeitune, em que pede seja enviado ofício ao Secretário do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, solicitando informações sobre o valor dos benefícios pagos mensalmente pela Secretaria às creches ou instituições similares, a título de custeio, para o atendimento a crianças assistidas por entidades filantrópicas conveniadas com o Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 2.210/97, do Deputado Geraldo Nascimento, em que solicita seja dirigido ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis do 1º ao 7º Ofício, com vistas ao envio a esta Casa de respostas às indagações que menciona, referentes a incorporações imobiliárias de edificações habitacionais. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O Deputado Marco Régis - Conforme V. Exa. pode constatar, não há número regimental para a continuação dos nossos trabalhos, razão pela qual pedimos o encerramento, de plano, da reunião.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e para a especial de amanhã, dia 28, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária deliberativa de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 203ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 26 DE AGOSTO DE 1997

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Durval Ângelo; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 741/96; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 738/96; questão de ordem; votação do Substitutivo nº 1; rejeição; votação do projeto na forma do vencido em 1º turno; rejeição; arquivamento do projeto - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 740/96; rejeição; arquivamento do projeto - Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.077/96; questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião; requerimentos dos Deputados Álvaro Antônio, Miguel Martini e Gilmar Machado; deferimento; votação do projeto, salvo emendas e destaques; aprovação - Existência de "quorum" apenas para discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 846/96, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 782/96, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.067/96, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 613/95, 778, 996 e 1.061/96; encerramento da discussão - ENCERRAMENTO.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Ivo José - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Arnaldo Penna - Baldonado Napoleão - Benê Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmolo Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 20h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- O Deputado Ivo José, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo, em que solicita a inversão da pauta, de modo que o Projeto de Lei nº 741/96 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias constantes na ordem do dia. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 741/96, do Deputado Durval Ângelo, que cria a Ouvidoria da Polícia do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 741/96 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 738/96, do Deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre incentivo fiscal para pessoas jurídicas que empreguem trabalhadores presos e egressos, na forma que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com o Substitutivo nº 1, que apresenta.

Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Qual é mesmo o projeto, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente - Está em votação o Projeto de Lei nº 738/96, que dispõe sobre incentivo fiscal para pessoas jurídicas que empreguem trabalhadores presos e egressos, na forma que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com o Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Em votação, o Projeto de Lei nº 738/96 na forma do vencido em 1º turno. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Arquite-se o projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 740/96, do Deputado Durval Ângelo, que institui o Sistema Fechado para as unidades prisionais e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Arquite-se o projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.077/96, da Mesa da Assembléia, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Mesa da Assembléia opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 29, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Mesa da Assembléia, que opina pela aprovação das Emendas nºs 34, 35, 39, 44 a 46, 65, 92, 106 e 114; pela rejeição das Emendas nºs 30, 32, 36, 37, 40, 41, 43, 48 a 50, 53, 57 a 59, 61, 62, 66, 67, 69, 71, 74, 77, 78, 80, 81, 83, 85 a 87, 89, 90, 93 a 100, 102 a 105, 107, 108, 110 e 113; pela prejudicialidade das Emendas nºs 31, 42, 51, 54, 68, 73, 79, 88, 91, 111 e 112; pela apresentação de subemendas às Emendas nºs 7, 18, 19, 29, 33, 38, 47, 52, 55, 56, 60, 63, 64, 70, 72, 75, 76, 82, 84, 101 e 109, ficando, em consequência, prejudicadas essas emendas. Apresenta, ainda, as Emendas nºs 115 a 123.

Questão de Ordem

O Deputado Péricles Ferreira - Sr. Presidente, pediria a V. Exa. que suspendesse os trabalhos por 5 minutos, para que possamos ter um entendimento sobre a apreciação deste projeto.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, atendendo ao pedido do Deputado Péricles Ferreira, Líder do Governo, suspende a reunião por 5 minutos. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos.

Tendo em vista solicitação e entendimentos entre o Deputado Péricles Ferreira, Líder do Governo, e as demais Lideranças, a Presidência vai receber os pedidos de destaque, passando à votação do projeto, salvo emendas e destaques, os quais serão apreciados em outra oportunidade. Vem à Mesa requerimento do Deputado Álvaro Antônio, em que solicita a votação destacada da Emenda nº 47. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno. Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini, em que solicita a votação destacada das Emendas nºs 62, 66, 67 e 69. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno. Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado, em que solicita a votação destacada das Emendas nºs 3, 11, 12, 16, 29, 30, 32, 40, 48 a 51, 53, 54, 56 a 61, 66, 67, 71, 72, 76, 78, 80, 81, 83, 85 a 90, 93 a 100, 102, 104, 105, 107 a 109, 112, 116, 118, 120 e 121. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

A Presidência verifica, de plano, que já não há "quorum" para votação, mas que o há para discussão, e passa à discussão das demais matérias em pauta.

- A seguir, têm sua discussão anunciada e encerrada, cada um por sua vez: em 1º turno, o Projeto de Lei nº 846/96, do Deputado Gilmar Machado, que assegura ao consumidor o pleno atendimento dos serviços médico-hospitais prestados por empresas privadas ou de intermediação; em 2º turno, o Projeto de Resolução nº 782/96, da Comissão de Agropecuária, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica; em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.067/96, do Deputado Gil Pereira, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Bananicultura e dá outras providências; em 2º turno, os Projetos de Lei nºs 613/95, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre medidas a serem adotadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais visando orientar os alunos de 1º e 2º graus da rede de ensino público estadual e dá outras providências; 778/96, do Deputado Miguel Martini (ex-Projeto de Lei nº 1.620/93, do ex-Deputado João Batista Rodrigues), que disciplina as reclamações relativas à prestação de serviços públicos, a que se refere o § 4º do art. 40 da Constituição Estadual; 996/96, do Deputado Geraldo Rezende, que institui a campanha de captação e redistribuição de medicamentos às pessoas portadoras do vírus da AIDS; e 1.061/96, do Governador do Estado, que autoriza a RURALMINAS a doar imóvel à Sociedade São Vicente de Paulo, de Jaíba.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria da pauta em fase de discussão e persistindo a falta de "quorum" para votação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 27, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 17ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia doze de agosto de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Cleuber Carneiro, Dilzon Melo, Marcelo Gonçalves, Elmo Braz e Maria Olívia, membros da Mesa da Assembléia; Miguel Martini, José Braga, Sebastião Helvécio e Sebastião Navarro Vieira, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e José Militão, Corregedor. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cleuber Carneiro, declara abertos os trabalhos, após o que é a ata da reunião anterior lida e aprovada. Isso posto, o Presidente informa que a reunião tem por finalidade apreciar processos de prestação de contas da aplicação de recursos liberados por esta Casa a título de subvenção social, auxílios para despesas de capital e transferências a municípios, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, da Deliberação da Mesa nº 1.428 e das demais normas vigentes. Em seguida, os processos são distribuídos aos Deputados José Militão, Corregedor; Dilzon Melo, relator da Mesa, e José Braga, relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, os quais, verificando as prestações de contas, cada um por sua vez, emitem pareceres pela

aprovação dos processos das seguintes entidades: Alfa Clube, Associação Apoio Comun. Conj. Cássio Resende, Associação Apoio Comun. Conj. Habit. Flávio Oliveira, Associação Assist. Carentes Pirapora, Associação Benef. Fortaleza Minas, Associação Comun. Cultural Ecológica Educativa Quatro Bicas, Associação Moradores Bairro Bernardo Soares Faria, Associação Moradores Parque São José, Associação Pró-Melhoramento Bairro Campo Alegre, Caixa Escolar Aluísio Ferreira Souza, Centro Comun. Rural Aracitaba, Centro Comun. Rural Nova Aliança, Centro Formação Profissionalizante Minas Novas, Conselho Particular Vicentino Paróquia Tiros, Coral Campanhense, Esporte Clube Palmeiras, Grêmio Mineiro Esportes, Grupo Espírita Legionários Maria, Grupo Fraternidade Irmão Coutinho, Guarani Futebol Clube - Esmeraldas, Missão Resgate, Núcleo Desenv. Social, Obras Sociais Paróquia São Sebastião - Tiradentes, Prefeitura Municipal Mutum, Prefeitura Municipal Pedra Dourada, Prefeitura Municipal Santo Antônio Gramma, Prefeitura Municipal Santo Hipólito, Prefeitura Municipal Taquaraçu Minas, Sociedade Benef. Socorro Pobres, Vasco Gama Futebol Clube - Esmeraldas. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados, cada um por sua vez. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Mesa e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 19 de agosto de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Dilzon Melo - Geraldo Rezende - Ivo José - Maria Olívia - Miguel Martini - José Braga - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Ermano Batista.

ATA DA 18ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia dezoito de agosto de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Romeu Queiroz, Dilzon Melo, Geraldo Rezende, Ivo José e Maria Olívia, membros da Mesa da Assembléia; Miguel Martini, José Braga, Sebastião Helvécio e Sebastião Navarro Vieira, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e Ermano Batista, Corregedor. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Romeu Queiroz, declara abertos os trabalhos, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Isso posto, o Presidente informa que a reunião tem por finalidade apreciar processos de prestação de contas da aplicação de recursos liberados por esta Casa a título de subvenção social, auxílios para despesas de capital e transferências a municípios, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, da Deliberação da Mesa nº 1.428 e das demais normas vigentes. Em seguida, os processos são distribuídos aos Deputados Ermano Batista, Corregedor; Dilzon Melo, relator da Mesa, e José Braga, relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, os quais, verificando as prestações de contas, cada um por sua vez, emitem pareceres mediante os quais concluem pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Aliança Nacional Juventude Minas Gerais, Assistência Social Bom Jesus, Associação Betel Assistência, Associação Comun. Bairro Graças, Associação Comun. El Shadday, Associação Comun. Unidos Bonito, Associação Desenv. Assist. Social Educ. Desportivo para Minas, Associação Funcionários Fundação Clóvis Salgado, Associação Livre Apoio Excepcional, Associação Moradores Município Dona Euzébia, Associação Moradores Vila Estrela Dalva Vila São Mateus, Associação Pequenos Produtores Rurais Brejaúba, Associação Rural Dionísio, Caixa Escolar Professora Joana Cunha, Centro Aprendizagem Comunidade Ribeirão São Domingos, Clube Mães Lemepradense, Comunidade Cristã Apoio Ação Social, Conselho Desenv. Comun. Carmo Cachoeira, Conselho Desenv. Comun. Francisco Badaró, Conselho Municipal Desenv. Arceburgo, Grupo Assist. Social Comunitária, Instituto Histórico Geográfico Tiradentes, Obra Unida Santa Luíza Marilac SSVP, Obras Sociais Paróquia São Sebastião - Conselheiro Lafaiete, Prefeitura Municipal Buritizeiro, Prefeitura Municipal Mamonas, Secretaria Estado Cultura, Sociedade Civil Benef. Caeteense - Santa Casa Caeté, Sociedade Musical Cultural Euterpe São José, União Musical Carlos Gomes. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados, cada um por sua vez. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Mesa e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 26 de agosto de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Dilzon Melo - Geraldo Rezende - Ivo José - Maria Olívia - Miguel Martini - José Braga - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Ermano Batista.

ATA DA 53ª REUNIÃO Ordinária da comissão de assuntos municipais e regionalização

Às nove horas do dia quatorze de agosto de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Dimas Rodrigues, José Militão e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ronaldo Vasconcellos, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado José Militão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente solicita ao Deputado José Henrique que proceda à leitura da correspondência. É lido ofício enviado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM -, em que se comunica o lançamento, em conjunto com a Organização Internacional do Trabalho, da Rede Brasileira de Informações sobre a Problemática do Trabalho Infantil, que visa a divulgar iniciativas e experiências que busquem a redução ou a eliminação do trabalho infantil no Brasil. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da Reunião, o Presidente passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de matéria de deliberação conclusiva da Comissão. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Projeto de Lei nº 1.238/97, do Deputado José Henrique, sobre o qual o relator, Deputado José Braga, emitiu parecer pela aprovação. Dando prosseguimento, o Presidente submete a votação, e são aprovados, cada um por sua vez, nos termos da Deliberação da Mesa nº 487, os Requerimentos nºs 2.235 e 2.236/97, do Deputado Roberto Amaral. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1997.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente - Glycon Terra Pinto - Raul Lima Neto - José Braga.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão especial para emitir parecer sobre o veto parcial à proposição de lei Nº 13.423

Às quinze horas do dia dezoito de agosto de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivair Nogueira, Raul Lima Neto e Antônio Roberto (substituindo este ao Deputado Antônio Andrade, por indicação da Liderança do PMDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ivair Nogueira, declara aberta a reunião e informa que ela tem o objetivo de eleger o Presidente e o Vice-Presidente e designar o relator. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Antônio Roberto para atuar como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Raul Lima Neto e Ivair Nogueira, ambos com 3 votos. Ato contínuo, o Presidente "ad hoc" declara empossado o Deputado Raul Lima Neto, que assume a Presidência e, a seguir, empossa o Deputado Ivair Nogueira. O Deputado Raul Lima Neto agradece a confiança nele depositada e designa para relator da matéria o Deputado Bilac Pinto. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1997.

Raul Lima Neto, Presidente - Antônio Andrade - José Maria Barros - Ambrósio Pinto.

ATA DA 47ª REUNIÃO Ordinária da comissão de direitos e garantias fundamentais

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte de agosto de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Miguel Martini, Durval Ângelo e João Batista de Oliveira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado João Batista de Oliveira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente procede à leitura da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Custódio Gomes Tinoco, Vereador à Câmara Municipal de Caputira, publicado na edição de 12/7/97; da Ediminas S.A. Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, publicado na edição de 19/7/97; dos Srs. Djalma Xavier Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Belo Horizonte e Região, publicado na edição de 15/8/97; Narciza Sara Amador Santiago, Chefe do Setor de Documentação e Disseminação de Informações do IBGE, publicado na edição de 28/6/97; Sérgio Vieira de Souza, Diretor de Operação de Via do DER-MG, solicitando análise e inclusão do tema segurança no trânsito nos debates e estudos para elaboração do Programa Estadual de Direitos Humanos; Décio Craziani Pompeu, solicitando providências em relação à melhoria da segurança pública no Estado; Irineu Ribeiro Lopes, Presidente da União Nacional de Servidores Públicos Civis do Estado, solicitando se verifiquem e analisem os direitos dos servidores da UNIMONTES lotados no Hospital Universitário - Policlínica da FAMED

que lidam com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas e não recebem adicional de insalubridade; Célio de Castro, Prefeito Municipal de Belo Horizonte, e da Presidência da AMAS, convidando a Comissão para inaugurações de brinquedotecas em agosto; da Sra. Inês Borges de Andrade, portadora de deficiência física, solicitando ajuda para ser admitida no Tribunal de Justiça do Estado para o cargo de Oficial Judiciário, conforme prevê a Lei nº 11.867, de 28/7/97; dos Srs. João Carlos Alexim, Diretor da Organização Internacional do Trabalho - OIT -, encaminhando, em atenção a requerimento da Comissão, material com dados referentes ao trabalho infantil; Luiz Alberto Ribeiro Vieira, Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social, enviando informações sobre o Programa de Socialização Infanto-Juvenil para Crianças e Adolescentes de 7 a 14 anos, desenvolvido por aquela Secretaria; Carlos Fernandes, Presidente da Associação Brasileira de Anistiados Políticos - ABAP -, solicitando à Comissão que subscreva e remeta ao Presidente da República carta anexa, na qual a referida associação solicita que sejam atendidas suas reivindicações; Geraldo Fortunato de Assis Filho, solicitando a punição dos policiais civis que o agrediram de forma arbitrária e violenta no dia 11 de julho e a apuração desse fato; Leonardo Mattos, Vereador, solicitando ao Deputado Romeu Queiroz que encaminhe à Comissão os Srs. Eustáquio Murilo da Silva Filho e Maria Aparecida da Silva, ambos vítimas de lesões corporais em decorrência de abuso de poder por parte de membros da Polícia Militar do destacamento de Nova União; Rogério Gonçalves Aramuni, requerendo, por meio de seu advogado, sejam tomadas medidas junto ao Comando Geral da PMMG com relação à violação de seus direitos humanos, decorrente de arbitrariedades praticadas por policiais da PMMG; Lúcia Pulchério Lopes, apresentando denúncia contra o desrespeito aos textos das Constituições da República e do Estado, da Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Estatuto da Criança e do Adolescente por parte dos agentes administrativos do Centro de Convivência do Menor - CCM -, com sede na zona rural de Várzea da Palma; e de moradores de Santa Fé de Minas, solicitando ajuda para resolver a situação dos servidores públicos daquele município, que foram exonerados e não receberam os vencimentos previstos por lei. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado Durval Ângelo lê requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, em que solicita sejam convidados os Srs. Austen Mudado, representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT -; Lacir Santos Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais - SITICOP-MG -; Elcio Ferreira dos Santos, representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Pedro Leopoldo e Matozinhos - SITICOM -; Lázaro Pereira, representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Minas Gerais; Osmar Antônio de Barros, representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Estradas no Estado de Minas Gerais; Marco Aurélio Correia, advogado; Maria Helena Guthier, representante do Ministério Público do Trabalho e Jorge Machado, Delegado Regional do Trabalho, de Minas Gerais, para prestarem, em audiência pública, informações sobre a denúncia de irregularidades na constituição de entidade sindical e na celebração de convenção coletiva. Após, lê requerimento da Deputada Maria José Haueisen, em que solicita a que se encaminhem ofícios ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal de Cruzília manifestando o repúdio da Comissão às retaliações promovidas contra o Vereador André Luiz Machado e a Profª. Maria das Dores. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Ainda com a palavra, o Deputado Durval Ângelo apresenta cinco requerimentos, nos quais requer: a inclusão do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Belo Horizonte na audiência pública que ouvirá entidades sindicais denunciadas por irregularidades em convenção coletiva; seja realizada audiência pública para ouvir o Sr. Geraldo Fortunato de Assis Filho, seu credor e os policiais civis que o torturaram; seja convidado o Sr. Santos Moreira, Secretário da Segurança Pública, para explicar o acúmulo ilegal de cargos do Delegado Raul Moreira e as denúncias apresentadas nesta reunião pelo Sr. Geraldo Fortunato de Assis Filho; seja encaminhado ao Comandante-Geral da Polícia Militar e ao Secretário da Segurança Pública pedido de informações sobre as denúncias de prisão ilegal e espancamento que teria sofrido, em 15 de junho passado, o Sr. Gilvano Batista de Souza, residente no Município de Raul Soares, por parte do Sarg. Hélcio Caldas Silveira e dos Cabos Geraldo Dias da Silva e Ruimar Martins, policiais militares; seja encaminhado ofício ao Secretário da Segurança Pública solicitando esclarecimentos sobre o acúmulo ilegal de cargos por parte do Delegado Raul Moreira, que, além de Delegado do Departamento de Investigações dessa Secretaria, exerce também o cargo de Chefe de Segurança Patrimonial da Mineração Morro Velho Ltda., e sobre as providências adotadas com referência ao assunto. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Neste momento, o Deputado João Batista de Oliveira sugere aos membros da Comissão que as denúncias de violência policial sejam discutidas numa única reunião, juntamente com os denunciadores, os policiais envolvidos e o Secretário da Segurança Pública. A sugestão é acatada por unanimidade. Na sequência, o Deputado Miguel Martini apresenta requerimento em que solicita sejam convidados os Srs. Márcio Domingues, Diretor do Instituto de Identificação do Estado; Bruno Lombardi, Procurador-Geral da Defensoria Pública de Minas Gerais; Ruth de Castro Losango, Chefe da Secretaria Civil e Família da Defensoria Pública de Minas Gerais, e o representante do Ministério Público do Estado para participarem de uma reunião da Comissão com a Comissão de Saúde e Ação Social, com vistas a fornecer informações a respeito das implicações da Lei Federal nº 9.434, de 4/2/97, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. O Deputado João Leite transfere a Presidência ao Deputado Durval Ângelo e apresenta requerimentos em que solicita: seja encaminhada moção de solidariedade ao jornal "O Tempo", na pessoa de seu Diretor de Redação, Herval Cruz Braz, pela arbitrariedade sofrida pelo jornal com a invasão de suas dependências por oficiais militares que vasculharam seus arquivos fotográficos; seja encaminhada moção de repúdio ao Cel. Antônio Carlos Santos, Comandante da Polícia Militar, pela arbitrariedade sofrida pelo jornal "O Tempo" com a invasão de suas dependências por oficiais militares que vasculharam seus arquivos fotográficos; seja encaminhada nota à imprensa com referência à invasão de policiais na redação do jornal "O Tempo"; e seja enviado ofício ao Sr. Ruy Lage, Presidente da COPASA-MG, solicitando seja regularizada a situação dos moradores do Conjunto Vila Nova de Jaqueline, localizado na estrada velha de Santa Luzia. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Reassumindo a Presidência, o Deputado João Leite agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1997.

João Leite, Presidente - Ivair Nogueira - Durval Ângelo - Miguel Martini - João Batista de Oliveira.

ATA DA 64ª REUNIÃO Ordinária da comissão de educação, cultura, desporto e turismo e lazer

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte de agosto de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Gilmar Machado, Sebastião Navarro Vieira e Marco Régis, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Sebastião Navarro Vieira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e que, em virtude de requerimento aprovado, de autoria do Deputado Gilmar Machado, foram reproduzidos 500 cadernos sobre a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Após, o Deputado Sebastião Navarro Vieira, por solicitação do Presidente, procede à leitura da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Maria Isabel Germiniani, Diretora da Unidade de Estudos Supletivos Profª. Paulista de Queiroz Miranda, pedindo, em nome de professores, funcionários e alunos desse estabelecimento, apoio à regulamentação do Curso Especial de Suplência, previsto na nova LDB, e encaminhando, para tanto, sugestões coletadas nos pólos regionais da Secretaria da Educação; do Sr. José das Graças Esteves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, encaminhando cópia de requerimento, subscrito por seis Vereadores e aprovado por unanimidade, solicitando a realização de reunião especial para analisar o Decreto Federal nº 2.208, que reformula a educação profissional; do Sr. William Lima de Freitas, Presidente do Centro dos Estudantes de Manhuaçu, solicitando apoio para se regulamentar a Lei Municipal nº 2.038, de 1996, que institui o passe escolar naquele município; de especialistas da educação, solicitando empenho para que a regulamentação do novo plano de carreira e remuneração do magistério público mantenha na íntegra os termos do projeto de resolução do Conselho Nacional de Educação; das educadoras Roseli Costa Miranda e Maria Carlota de Souza Berno, encaminhando os documentos relativos ao Projeto Evoluir, que será apresentado em fórum internacional sobre educação, na Cidade do Panamá; do Sr. José Henrique Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, informando os dados correspondentes ao número de matrículas efetivas e ao número de turmas da rede de ensino estadual, no mês de maio de 1997; do Sr. Flávio Vinícius Macedo, Coordenador-Geral do Fundo Nacional de Cultura, comunicando a celebração de convênios entre o aludido Fundo e a UFMG para a realização do 29º Festival de Inverno e do Projeto Restauração do Parque Metalúrgico - Mercosul - Shakespeare - Comédias e Sonetos; do Sr. José Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Arinos, encaminhando manifesto de repúdio ao pronunciamento do Sr. João Batista dos Mares Guia, Secretário da Educação, efetuado em reunião do dia 18/6/97, em Buritizal. A seguir, fazem uso da palavra os Deputados Marco Régis e Gilmar Machado, para apresentar relatórios. O primeiro, sobre a visita da Comissão às dependências da Escola Estadual Ordem e Progresso, atendendo a requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos; o segundo, sobre a visita da Comissão ao Secretário da Educação, para discutir o fechamento do pré-escolar do Instituto de Educação de Minas Gerais e a municipalização do ensino fundamental. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos do Deputado João Batista de Oliveira, em que solicita a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 1.176/97, com a presença do Sr. Iedir Bamberira, Presidente da Federação de Associações de Pais de Alunos do Estado de Minas Gerais, e de representantes da coordenação da União Colegial do Estado de Minas Gerais; e pede ainda a suspensão da apreciação do referido projeto; do Deputado Gilmar Machado, em que solicita a realização de reunião especial com a Câmara Municipal de Ouro Preto para analisar o Decreto Federal nº 2.208; e do Deputado Gilmar Machado, em que solicita sejam convidados o Sr. Aluisio Pimenta, Reitor da UEMG, e os Pró-Reitores dessa Universidade para discutirem a aplicação da Lei nº 11.539, de 1994, que dispõe sobre a referida instituição. Esgotada a matéria destinada a esta fase, o Presidente passa à 2ª Fase, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados pareceres pela aprovação do Projeto de Lei nº 991/96 (relator: Deputado José Henrique); e pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.169/97 (relator: Deputado Gilmar Machado). Após, o Presidente passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de matérias de deliberação conclusiva da comissão. Submetidos a discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 1.201/97, em 2º turno (relator: Deputado Marco Régis); 1.158 e 1.262/97, em 1º turno (relator: Deputado Sebastião Navarro Vieira); e 1.161/97, em 1º turno (relator: Deputado Marco Régis). A seguir, o Presidente coloca em discussão e votação, cada um por sua vez, em redação final, os Projetos de Lei nºs 1.096, 1.113 e 1.129/97, que são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião e nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1997.

José Maria Barros, Presidente - Sebastião Navarro Vieira - Marco Régis.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte de agosto de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Raul Lima Neto, Antônio Roberto e Ronaldo Vasconcellos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Raul Lima Neto, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Ronaldo Vasconcellos que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir assuntos de interesse da Comissão e que não há correspondência a ser lida. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Antônio Roberto emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.227/97, de autoria do Deputado Durval Ângelo, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria na forma apresentada. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1997.

Raul Lima Neto, Presidente - Anivaldo Coelho - Antônio Roberto - Ronaldo Vasconcellos.

ATA DA 68ª REUNIÃO Ordinária da comissão de administração pública

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte de agosto de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Navarro Vieira (substituindo o Deputado Leonídio Bouças, por indicação da Liderança do PFL), Ajalmar Silva, Marcos Helênio, Ibrahim Jacob e Arnaldo Penna, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ajalmar Silva, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Marcos Helênio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta, a ouvir os Srs. Cláudio Mourão, Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração; Renato Barros, Presidente da Coordenação Sindical; e Laura Maria Fernandes R. Dias, Presidente do Sindicato de Especialistas de Educação e Gerentes Públicos de Minas Gerais - SINEGEP -, e a debater os recentes reajustes salariais concedidos a servidores civis e militares da administração pública estadual. O Presidente informa o recebimento de ofícios dos servidores das Superintendências Regionais da Fazenda do Sul de Minas, do Norte de Minas e da região da Mata; dos Srs. Eutárcio Avezani, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Juiz de Fora; João Bosco Murta Lages, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, e Eduardo Barbosa, Secretário de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente. O Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Marcos Helênio apresenta três requerimentos em que solicita reunião desta Comissão para discutir, com os Srs. Carlos Cotta, Presidente da COMIG, e Célio Rodrigues Garcia, Presidente da Comissão de Licitação, as atividades da COMIG, especialmente as relativas a seu patrimônio e processo de privatização, bem como a oportunidade do Edital nº 004/97, que importará em gastos superiores a R\$5.000.000,00 com veículos e máquinas; para discutir, com os Srs. Stefan Salej, Presidente da FIEMG, e João Heraldo Lima, Secretário de Estado da Fazenda, o aumento da participação acionária do Estado na AÇOMINAS; e para ouvir o Sr. Vítor Hugo Moreira de Resende, Presidente da Associação dos Delegados da Polícia Civil. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Ajalmar Silva faz leitura de seu Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.243/97, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1. O parecer é colocado em discussão, e o Deputado Marcos Helênio faz uso da palavra para discuti-lo. Colocado em votação, é o parecer aprovado. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições de deliberação conclusiva da Comissão. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.101/97. Esgotada a matéria da pauta, passa-se à fase da reunião destinada a ouvir os convidados. Registra-se a presença do Deputado Gilmar Machado. O Presidente acusa recebimento de ofício do Sr. Cláudio Mourão, comunicando o seu impedimento de comparecer a essa reunião e indicando como sua representante a Sra. Simone Reis Lobo Vasconcelos, Diretora da Superintendência Central de Cargos, Carreiras e Vencimento, que prestará os devidos esclarecimentos. Dando prosseguimento, o Presidente convida a compor a mesa as Sras. Simone Reis Lobo Vasconcelos e Laura Maria Fernandes R. Dias e os Srs. Renato Barros e Vítor Hugo Moreira de Resende e anuncia a presença dos Srs. Elton Evangelista Correia Lima, do SINEGEP, e Édson Moreira Coelho, da Assessoria de Relações Trabalhistas da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração. O Presidente passa a palavra aos convidados, que discorrem sobre os recentes aumentos concedidos a servidores públicos da administração estadual. Na fase de discussão, fazem uso da palavra os Deputados Arnaldo Penna, Marcos Helênio e Gilmar Machado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1997.

Leonídio Bouças, Presidente - Ajalmar Silva - Ibrahim Jacob - Sebastião Helvécio - Arnaldo Penna.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 288ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA,

EM 28/8/97

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 846/96, do Deputado Gilmar Machado; 1.253/97, do Deputado Geraldo Rezende, na forma do Substitutivo nº 1, e 1.291/97, do Deputado Gil Pereira.

Em 2º turno: Projeto de Resolução nº 782/96, da Comissão de Agropecuária, na forma do vencido em 1º turno; Projetos de Lei nºs 613/95, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, na forma do vencido em 1º turno; 778/96, do Deputado Miguel Martini, na forma do vencido em 1º turno; 996/96, do Deputado Geraldo Rezende, na forma do vencido em 1º turno, e 1.061/96, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

Foi rejeitada a seguinte proposição: Projeto de Lei nº 1.067/96, do Deputado Gil Pereira.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.423

Comissão Especial

Relatório

Usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 90, c/c o inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, o Chefe do Executivo opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 13.423, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM - e dá outras providências.

Por meio da Mensagem nº 203/97, publicada no "Minas Gerais" de 5/8/97, as razões do veto foram encaminhadas para apreciação desta Casa Legislativa.

Constituída esta Comissão Especial, nos termos do art. 112, "b", do Regimento Interno, cumpre-nos emitir parecer sobre o veto parcial.

Fundamentação

O veto parcial oposto pelo Governador do Estado incide sobre o inciso XVI do art. 4º da Proposição de Lei nº 13.423 (ex-Projeto de Lei nº 1.182/97), que dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM - e dá outras providências.

De acordo com o Chefe do Executivo, "não cabe ao COPAM expedir normas sobre padrões de qualidade de combustíveis, uma vez que tal atribuição é reservada ao Departamento Nacional de Combustíveis - DNC -, ao qual incumbe, também, dispor sobre sua comercialização, em conformidade com o que estabelece a resolução CONAMA nº 8, de 31/8/93".

São pertinentes os motivos alegados pelo Governador do Estado para negar sanção ao mencionado dispositivo.

Se, de um lado, cabe aos Estados legislar concorrentemente com a União sobre meio ambiente, tal competência sujeita-se a restrições em alguns temas. Vale lembrar que petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos constituem monopólio da União, nos termos do art. 177 da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 9, de 9/9/95.

É reservado à lei federal, em face dos §§ 1º e 2º do mencionado comando constitucional, dispor sobre a garantia de fornecimento dos derivados do petróleo em todo o território nacional, a estrutura e as atribuições do órgão regulador do monopólio da União.

Ademais, cabe à União, privativamente, legislar sobre as questões relacionadas com as fontes de energia, de conformidade com o art. 22, IV, da Lei Maior.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 9.478, de 6/8/97, dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. Por seu turno, o Decreto Federal nº 507, de 23/4/92, que trata da estrutura do Ministério de Minas e Energia, estabelece, no art. 12, I, "a", e III, o seguinte:

"Art. 12 - Ao Departamento Nacional de Combustíveis compete:

I - orientar e fiscalizar as atividades relativas ao monopólio da União:

a) na pesquisa e na lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

I -

III - fixar as especificações dos derivados de petróleo, bem assim dos combustíveis carburantes".

Vê-se, pois, que a matéria já se encontra devidamente regulamentada. Em complementação a um tema de grande relevância para as questões ambientais, no tocante a poluição atmosférica, foi editada a Lei Federal nº 8.723, de 24/10/93, oriunda de projeto do Deputado Federal Fábio Feldman, dispondo sobre a redução da emissão de poluentes por veículos automotores; os destinatários são os fabricantes de motores, de veículos e de combustíveis. Nessa legislação, explicitaram-se os limites da emissão de poluentes e os prazos para os destinatários poderem ajustar-se aos novos critérios. Além disso, o Conselho Nacional do Meio Ambiente, na linha da citada lei, baixou a Resolução nº 8, de 31/8/93, em complementação à Resolução nº 18/86, estabelecendo os limites máximos da emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados, procurando não apenas diminuir a poluição atmosférica ocasionada pelo monóxido de carbono das descargas dos veículos como também diminuir a poluição sonora.

Assim sendo, tanto no que respeita ao aspecto jurídico quanto no que respeita ao mérito, não vemos motivo para contrariar a orientação do Executivo no tocante ao veto parcial em tela.

Conclusão

Isso posto, opinamos pela manutenção do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.423/97.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 1997.

Raul Lima Neto, Presidente - Antônio Andrade, relator - José Maria Barros - Ambrósio Pinto.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.137/97

Comissão de Administração Pública

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado José Bonifácio, acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 12.459, de 13/1/97.

Publicada em 9/4/97, foi a matéria distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

O projeto, que tramita em regime de urgência por solicitação do Deputado Sebatião Navarro Vieira, vem a esta Comissão para ser analisado quanto ao mérito.

Fundamentação

A essência do projeto de lei em análise consiste em não considerar interrupção do exercício o afastamento do servidor público efetivo ocupante de cargo em comissão para candidatar-se a cargo eletivo. Como consequência, esse tempo de afastamento seria contabilizado para fins do apostilamento de que trata o art. 1º da Lei nº 12.459, de 1997.

Nesse ponto, urge salientar que o característico fundamental dos cargos em comissão está em sua forma de provimento, a qual se faz mediante nomeação, independentemente de concurso e em caráter transitório. Sendo assim, a forma de afastamento é definitiva e se verifica mediante o instituto da exoneração. De ofício, ou a pedido, a exoneração implica vacância do cargo, emprego ou função.

Em se tratando de afastamento para concorrer a cargo eletivo, a exoneração só poderá se dar a pedido do servidor. E, nessa hipótese, há o desatendimento da condição imposta no inciso IV do art. 1º da Lei nº 12.459, de 1997, o que implica tanto a real interrupção do período legal exigido para que o servidor faça jus ao benefício do apostilamento no cargo em comissão, quanto a consequente perda do direito de percepção da respectiva remuneração.

Nesse passo, vemos que a proposição, na sua forma original, não se harmoniza com os princípios constitucionais norteadores da atividade administrativa pública, em especial com os

da impessoalidade e da razoabilidade, previstos no "caput" do art. 13 da Constituição mineira. Isso porque o projeto se mostra contrário à doutrina jurídica, já que busca atribuir ao cargo em comissão, cuja natureza é de transitoriedade e de demissibilidade "ad nutum", o caráter de permanência e de vinculação, característicos dos cargos de provimento efetivo.

Por outro lado, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que tem por finalidade suprimir o inciso II do art. 1º da Lei nº 12.459, de 1997. A meta do substitutivo, em síntese, é evitar a discriminação que vêm sofrendo os Diretores de escola por não atingirem o período de três anos estipulado na lei em razão do lapso de tempo que se dá entre a sua nomeação e a posse.

A fixação do lapso temporal de três anos é prescindível, sendo necessário e suficiente que a lei explicita a exigência do cumprimento de dois períodos completos, o que ela já faz no inciso I do seu art. 1º.

Na proposta viabilizada pelo Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, portanto, não vemos óbice no que se refere ao âmbito de análise desta Comissão.

Conclusão

Com fundamento nas razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.137/97 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1997.

Leonídio Bouças, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Sebastião Helvécio - Arnaldo Penna - Ibrahim Jacob.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.291/97

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o licenciamento de motocicletas destinadas ao transporte remunerado de passageiros e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 4/7/97, a matéria foi submetida a tramitação em regime de urgência e deverá ser apreciada em reunião conjunta das comissões a que foi distribuída, em virtude de requerimentos do Deputado Wanderley Ávila aprovados pelo Plenário em reunião realizada no dia 7/8/97.

Nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno, passamos a examinar a proposição quanto à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade.

Fundamentação

A proposição em análise autoriza o DETRAN-MG a realizar o licenciamento e o emplacamento de motocicletas destinadas ao transporte remunerado de passageiros nas localidades em que o serviço de mototáxi tenha sido regulamentado por lei municipal e desde que os veículos preencham as condições de segurança previstas no art. 43 do Código Nacional de Trânsito.

Pelo prisma do exame desta Comissão, não vislumbramos óbices à tramitação do projeto sob comentário.

A Constituição Federal, no art. 30, V, submete a organização dos serviços públicos de interesse local à lei do respectivo município. Por seu turno, o art. 42 do Código Nacional de Trânsito estatui que "os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual de passageiros, ficam subordinados ao regulamento baixado pela autoridade local". Está claro, pois, que não cabe ao Estado regulamentar o serviço de mototáxi.

Entretanto, de acordo com a repartição de atribuições vigente no sistema nacional de trânsito, o licenciamento dos veículos destinados ao mencionado serviço de transporte há de ser feito por órgão estadual, mais especificamente, pelo DETRAN-MG. Em atenção ao princípio da legalidade que rege os atos administrativos, segundo o qual à administração pública só é lícito realizar os atos expressamente previstos em lei, o parlamentar estadual cuidou de elaborar lei autorizativa específica sobre a matéria e, com isso, afastou quaisquer dúvidas e discussões que poderiam ser suscitadas acerca da legitimidade da atuação do DETRAN-MG no tocante ao licenciamento de motos para serviço de táxi (evidentemente, nas localidades em que esse serviço for devidamente regulamentado).

Por último, cabe lembrar que, em termos gerais, o assunto se insere no âmbito da competência remanescente do Estado, prevista no § 1º do art. 25 da Carta da República. Além disso, não incide sobre a matéria o princípio da reserva de iniciativa.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.291/97.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Gilmar Machado, relator - Elbe Brandão - Gil Pereira - Leonídio Bouças.

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o licenciamento de motocicletas destinadas ao transporte remunerado de passageiros e dá outras providências.

Publicada em 4/7/97, a proposição tramita em regime de urgência e deve ser apreciada em reunião conjunta das comissões a que foi distribuída, em virtude de requerimentos do Deputado Wanderley Ávila, aprovados em Plenário.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, que vem agora a esta Comissão para ser examinada quanto ao mérito, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

Fundamentação

A atividade administrativa deve pautar-se, em primeiro lugar, pela busca do interesse público, que, em última instância, deve ser definido pelo conjunto da população interessada, que se manifesta pela voz de representantes eleitos.

Ao Poder Executivo, compete implementar as decisões aprovadas pelo Legislativo, observados os limites e os parâmetros fixados pelas regras constitucionais. Esses esclarecimentos são necessários para que se compreenda o significado da proposição em exame.

As regras gerais relativas ao transporte remunerado de passageiros, consubstanciadas no Código Nacional de Trânsito, não fazem menção especificamente ao serviço denominado mototáxi. Entretanto, a lei federal remete à autoridade local a regulamentação da matéria. Não compete, portanto, aos órgãos administrativos do Estado membro julgar a necessidade ou a conveniência do serviço: estas serão definidas na esfera municipal.

Uma vez criado no município o serviço de mototáxi, cabe ao Poder Executivo Estadual, pelos seus órgãos competentes, a realização dos atos administrativos necessários à completa implementação das medidas.

Entretanto, como se trata de matéria relativamente nova no ordenamento jurídico e como não existem normas precisas no âmbito estadual acerca da questão, faz-se necessária a sua elaboração, para que a atividade administrativa possa estar plenamente acobertada pelo princípio da legalidade. Assim sendo, a proposição reveste-se de indiscutível mérito e deve ser aprovada.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.291/97.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Marcos Helênio, relator - Ajalmar Silva - Leonídio Bouças - Elbe Brandão - Gil Pereira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.292/97

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 201/97, o Projeto de Lei nº 1.292/97, do Governador do Estado, objetiva alterar a Lei nº 11.966, de 1º/11/95.

Publicada em 5/8/97, a matéria, por solicitação do Chefe do Executivo, foi submetida a tramitação em regime de urgência, devendo, por isso, ser apreciada em reunião conjunta das comissões a que foi distribuída.

De acordo com o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno, passamos ao exame da juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

Em 1º/11/95, foi sancionada a Lei nº 11.966, autorizando o Executivo Estadual a realizar operações de crédito internas e externas, sob a modalidade de empréstimo, financiamento ou emissão de bônus, no montante de US\$1.273.885.350,00. Além de determinar o encaminhamento a esta Assembléia Legislativa de informações diversas sobre as operações efetivamente realizadas, a lei em questão estabelece que, para a necessária oferta de garantias, podem ser vinculados recursos provenientes das transferências previstas no art. 159 da Constituição Federal, bem como títulos da dívida pública e ações de titularidade do Estado.

Propõe-se, agora, alterar esse diploma autorizativo em dois aspectos específicos: em relação a US\$415.000.000,00, explicitam-se as instituições com as quais serão contratados empréstimos e a destinação dos recursos; no que respeita à constituição de garantias, restringe-se a possibilidade de sua oferta somente à União e amplia-se a relação das fontes de receita que poderão ser vinculadas a essa finalidade, fazendo incluir a receita proveniente da arrecadação do ITCD, do ICMS, do IPVA e das transferências contempladas no art. 157 da Carta Federal.

A realização de operações de crédito de interesse do Estado, assim como a eventual oferta de garantias, devem seguir procedimento específico fixado pelas Constituições Federal e Estadual e pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Entre as providências necessárias, releva a outorga de autorização legislativa por parte desta Assembléia. Com efeito, por força do art. 61, IV, c/c o art. 161, X, da Carta mineira, as operações de crédito do Estado devem ser precedidas de lei específica.

O comando constitucional em referência tem em vista proporcionar ocasião para análise aprofundada da existência de interesse público a justificar a realização da operação de crédito e a conseqüente assunção de novos encargos pelo Tesouro Estadual. Na hipótese em tela, o interesse público consubstanciado na realização da operação de crédito encontra-se devidamente atestado pela edição da Lei nº 11.966, de 1995.

O projeto esclarece a fonte e a destinação de parte dos recursos a serem contratados. Seria desejável que tais informações constassem já na proposição em relação ao total dos recursos a serem obtidos. Não sendo isso possível no momento, por razões de ordem prática, tais informações deverão ser oportunamente encaminhadas a esta Casa, como determina o art. 2º da Lei nº 11.966. Observamos, contudo, que a citada lei não fixa prazo para o cumprimento da exigência, o que poderá comprometer a efetividade do dispositivo legal. Com o objetivo de preencher essa lacuna, formulamos, ao final, a Emenda nº 1, fixando o prazo, que nos parece razoável, de 60 dias a contar da data da formalização dos contratos, para a remessa das informações a este Poder.

Quanto à oferta de garantias, medida indispensável para a viabilização das operações pretendidas, cumpre fazer alguns esclarecimentos. Os empréstimos que serão contratados com o BIRD e o BID serão garantidos pela União, por exigência dessas instituições financeiras. Assim, o Estado deverá oferecer contragarantias à União, e esta, com fundamento no § 4º do art. 167 da Carta Federal, exige que a possibilidade de constituição de contragarantia seja a mais ampla possível, como previsto no texto do projeto em análise.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.292/97 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O art. 2º da Lei nº 11.966, de 1º de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da formalização das operações de crédito, os seguintes documentos e informações:

I - os contratos com a identificação das instituições com as quais foram realizadas as operações de crédito, o valor de cada uma, os valores dos juros, os indexadores e os prazos para amortização das dívidas;

II - os valores específicos destinados à reestruturação da dívida pública estadual e os projetos que receberão os recursos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental.

Parágrafo único - O prazo para o envio das informações e dos documentos relativos às operações de crédito formalizadas anteriormente à vigência desta lei é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. '."

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Gilmar Machado - Ivair Nogueira - Péricles Ferreira.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em tela altera a Lei Estadual nº 11.966, de 1º/11/95, que autoriza o Estado a realizar operações de crédito.

Publicado, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria e apresentou ao projeto a Emenda nº 1.

Cabe, agora, a esta Comissão emitir o seu parecer.

Fundamentação

A proposição em tela modifica a Lei nº 11.966, que autoriza o Estado a realizar operações de crédito internas e externas no valor correspondente a até US\$1.273.885.350,00, destinadas à reestruturação da dívida pública estadual e à execução de projetos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental.

O projeto em exame dá novas destinações aos recursos decorrentes das operações de crédito, quais sejam a aplicação de até US\$170.000.000,00 em projetos de privatização; a aplicação de até US\$165.000.000,00 na pavimentação de rodovias alimentadoras; a aplicação de até US\$35.000.000,00 no apoio e desenvolvimento de pequenas comunidades do Norte e Nordeste de Minas; a aplicação de até US\$20.000.000,00 no Programa de Mobilização de Comunidades - PMC -; a aplicação de até US\$25.000.000,00 no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros.

A proposição oferece, ainda, novas garantias e contragarantias às operações de crédito a serem negociadas, acrescentando as receitas a que se refere o art. 155 da Constituição Federal: Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD -; Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -; e as receitas pertencentes ao Estado a que se refere o art. 157 da Constituição da República: o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Estado, por suas autarquias e pelas fundações que instituir e mantiver; 20% do produto da arrecadação do imposto que a União venha a instituir no exercício de sua competência residual.

Entendemos que a proposição sob comento é de extrema relevância para o nosso Estado porquanto objetiva, com essa operação de crédito, custear os gastos com a reforma e a modernização da máquina pública, promover a reestruturação da dívida e atender a programas de interesses estaduais.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.292/97 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Gil Pereira - Gilmar Machado (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.294/97

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em apreço, enviado a esta Casa por meio da Mensagem nº 204/97, cria cargos no Quadro Especial de Pessoal da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES - e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/8/97, a proposição, que tramita em regime de urgência nos termos do art. 69 da Constituição do Estado, foi encaminhada às comissões competentes para, em reunião conjunta, receber parecer, consoante dispõe o art. 220, c/c os arts. 195 e 103, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cabe a esta Comissão emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria em pauta.

Fundamentação

A UNIMONTES recebeu denominação e foi transformada em autarquia por força do § 3º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Tendo sido amplamente reestruturada pela Lei nº 11.517, de 13/4/94, a autarquia passou a contar, desde então, com uma organização administrativa moderna, que lhe tem possibilitado exercer mais eficientemente a sua missão institucional.

O projeto de lei em exame propõe medidas que incidem apenas sobre o Hospital Universitário, que é unidade integrante da estrutura da dita Universidade. Cria mais 30 cargos de Analista Universitário da Saúde e altera a organização administrativa do hospital, originalmente prevista no art. 5º, IV, "c", da Lei nº 11.517, de 1994.

Tais medidas se justificam em virtude do aumento da demanda pelos serviços médicos prestados pelo hospital, havendo, pois, a necessidade de se atualizar a composição numérica dos profissionais e de se modernizar a sua organização.

A criação de cargos da administração direta, autárquica e fundacional, com a fixação da respectiva remuneração, é efetivada mediante lei, cuja iniciativa é privativa do Governador do Estado, consoante determina o art. 66, III, "b", da Carta mineira.

Os cargos a serem criados, de provimento efetivo, via de regra devem ser preenchidos por meio de concurso público, em conformidade com o que estabelece o art. 37, II, da Constituição da República. O parágrafo único do art. 1º da proposição em exame, todavia, possibilita o preenchimento desses cargos por meio de contratos administrativos temporários, a fim de se garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo referido hospital. Tal medida encontra amparo no inciso IX do mesmo art. 37 da Carta Magna, que admite a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da lei.

Esse permissivo, também consignado no art. 22 da Constituição do Estado, está explicitado na Lei nº 10.254, de 1990, a qual institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, cujo art. 11 estabelece que as referidas contratações temporárias poderão ocorrer por prazo determinado, não superior a seis meses, sob a forma de contrato de direito administrativo, caso em que o contratado não será considerado servidor público.

Sendo assim, a UNIMONTES se utilizará provisoriamente de tal permissivo excepcional, para recrutar, por meio dos contratos administrativos, pessoal técnico especializado na área da saúde, de modo a não comprometer a continuidade do seu serviço hospitalar, até que seja realizado o devido concurso público, conforme está ressalvado no próprio parágrafo único do art. 1º da proposição em tela.

Dito isso, o projeto coaduna-se com a ordem jurídico-constitucional vigente, podendo ser submetido à análise das comissões de mérito desta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.294/97.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Gilmar Machado, relator - Ivair Nogueira - Sebastião Navarro Vieira.

Comissão de Administração Pública

Relatório

Por meio da Mensagem nº 204/97, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei nº 1.294/97, que cria cargos no Quadro Especial de Pessoal da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES - e dá outras providências.

Publicado em 5/8/97, o projeto foi distribuído às comissões competentes para receber parecer, em regime de urgência e reunião conjunta de comissões, nos termos dos arts. 69 da Carta mineira e 222, c/c os arts. 195 e 103 do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

Cumprido, agora, à Comissão de Administração Pública o exame do mérito da matéria.

Fundamentação

A proposição em exame propõe a criação de 30 cargos de Analista Universitário da Saúde, de nível superior de escolaridade, no Quadro Especial de Pessoal da UNIMONTES.

Conforme se infere do Anexo III-N do Decreto nº 36.033, de 14/9/94, a classe de Analista Universitário da Saúde compõe-se dos cargos de Bioquímico, Enfermeiro, Nutricionista, Farmacêutico, Médico e Psicólogo. São, pois, cargos que, para seu provimento, exigirão aprovação em concurso público e que correspondem à atividade-fim do hospital.

Também se propõe nova estrutura para o Hospital Universitário, com a criação de uma Diretoria-Geral e de uma Diretoria Administrativa, de forma que toda a área destinada à prestação dos serviços médicos ficará subordinada à Diretoria-Geral, e a parte burocrática da unidade hospitalar ficará subordinada à Diretoria Administrativa. Nos termos do art. 2º, observa-se que a proposição atribuiu à atual Divisão Administrativa o encargo de uma diretoria, elevando assim o seu poder hierárquico e, conseqüentemente, o grau de responsabilidade.

Ressalte-se, ainda, a criação de uma Divisão de Enfermagem na estrutura do hospital.

Finalmente, para a complementação das alterações propostas, o projeto propõe a criação de um cargo de Diretor Administrativo do hospital no quadro de cargos de provimento em comissão da UNIMONTES, com a respectiva remuneração, e a transformação do cargo de Diretor de Hospital em Diretor-Geral de Hospital, ficando mantidos o mesmo fator de ajustamento e o valor da parcela mensal da verba pró-labore.

Reconhecemos a conveniência e a oportunidade da iniciativa governamental, que procura encontrar soluções técnico-administrativas para se alcançar maior eficácia no desempenho das atividades pertinentes ao Hospital Universitário de Montes Claros - UNIMONTES. No entanto, julgamos necessário aprimorar o parágrafo único do art. 1º, que prevê a possibilidade de contratação por prazo determinado, sob a forma de contrato de direito administrativo, em número correspondente aos cargos criados, até a realização de concurso público.

Com efeito, uma vez que o poder público reconhece a necessidade da criação dos 30 cargos de Analista Universitário da Saúde, impõe-se o dever indeclinável de instaurar, no período mais breve possível, o concurso público para o provimento definitivo dos cargos.

Sendo assim, por meio da Emenda nº 1, fica estabelecido um prazo até 31/7/98 para a publicação do edital do concurso público para o preenchimento dos cargos a que se refere o art. 1º.

Conclusão

Concluimos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.294/97 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

Emenda Nº 1

Acrescentem-se ao art. 1º os seguintes §§ 1º e 2º, ficando suprimido o parágrafo único.

"Art. 1º -

§ 1º - Poderá haver contrato de direito administrativo por prazo determinado, em número correspondente aos cargos criados nos termos deste artigo, até a realização de concurso público.

§ 2º - O edital para o concurso público de provas e títulos para o preenchimento dos cargos criados por este artigo deverá ser publicado até o dia 31 de julho de 1998."

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ivair Nogueira - Ajalmar Silva - Péricles Ferreira.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em tela cria cargos no Quadro Especial de Pessoal da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES - e dá outras providências.

Após o exame da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, foi a proposição encaminhada à Comissão de Administração Pública, que opinou por sua aprovação e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Agora, cabe a esta Comissão emitir parecer em obediência aos termos regimentais.

Fundamentação

Conforme dispõe a Lei nº 11.517, de 14/7/94, a UNIMONTES é uma entidade autárquica estadual de regime especial, com autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar.

A proposição em exame modifica a estrutura administrativa do hospital universitário pertencente à UNIMONTES, criando cargos e aumentando a relação de serviços prestados por ele. Tal medida está em sintonia com os objetivos dessa autarquia, que estão estatuídos em lei e visam a contribuir para a melhoria e a transformação da sociedade. Essa Universidade busca atender a demanda social por serviços de sua competência, em especial os de saúde.

As modificações apresentadas pelo projeto em pauta criarão despesas para os cofres públicos. Todavia, o art. 6º da proposição autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$163.443,33 para fazer face às despesas decorrentes da futura lei.

Essa autorização encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estabelece que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

E ainda, objetivando aprimorar a proposição, apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.294/97 no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública, e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 2º do art. 1º do projeto, acrescentado pela Emenda nº 1, a seguinte redação:

"§ 2º - O edital para o concurso público de provas e títulos para o preenchimento dos cargos criados por este artigo deverá ser publicado até o dia 31 de março de 1998."

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Roberto Amaral, relator - Sebastião Navarro Vieira - Miguel Martini - Gilmar Machado.

Relatório

O projeto em comento, do Deputado Gilmar Machado, dispõe sobre o peso máximo tolerável do material transportado por alunos do ensino fundamental.

Aprovado no 1º turno, com as Emendas nºs 2 e 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, apresentada por esta Comissão, retorna o projeto, para ser analisado em 2º turno.

Compete-nos, ainda, elaborar a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

Este relator teve a oportunidade, quando a matéria foi apreciada em 1º turno, de externar seu apoio à aprovação da proposição, que trata de matéria relevante e oportuna; como afirmamos na ocasião, os estudantes têm sido vítimas de uma série de enfermidades decorrentes do excessivo peso que são obrigados a carregar até as salas de aula.

Estabelecer padrão máximo de peso tolerável do material transportado pelos estudantes parece-nos fundamental. Assim, reiteramos a opinião que exaramos no 1º turno, amplamente favorável à aprovação do projeto de lei em exame.

Somos levados, no entanto, a apresentar nova emenda, visto que o parágrafo único do art. 4º do projeto remete à necessidade de regulamentação da matéria.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.050/96, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno e com a Emenda nº 4, apresentada a seguir.

Emenda nº 4

Acrescente-se o seguinte art. 6º, renumerando-se os demais:

"Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação."

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1997.

José Maria Barros, Presidente - Marco Régis, relator - Paulo Piau - Adelmo Carneiro Leão.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.050/96

Dispõe sobre o peso máximo tolerável do material transportado diariamente por alunos do pré-escolar e do 1º grau da rede pública.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O peso máximo total do material escolar exigido pela escola, transportado diariamente em mochilas, pastas e similares por alunos matriculados em estabelecimentos de ensino públicos e privados, no pré-escolar e no ensino fundamental, não poderá ultrapassar:

I - 5% (cinco por cento) do peso da criança até 10 (dez) anos;

II - 10% (dez por cento) do peso da criança acima de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Caberá à escola, por meio do colegiado, ou órgão afim, a definição do material escolar a ser transportado diariamente.

Art. 3º - O material que exceder o peso máximo permitido deverá ficar guardado em armários fechados, individuais ou coletivos.

§ 1º - No caso de armários coletivos, será designado pela escola um responsável pela sua abertura no início das aulas e seu fechamento ao final delas.

§ 2º - As escolas da rede pública não poderão fazer nenhum tipo de cobrança pela guarda do material.

Art. 4º - O descumprimento desta lei implicará as seguintes penalidades:

I - penalidades administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público Civil, se se tratar de escola da rede pública de ensino;

II - advertência e multa, se se tratar de escola particular.

Parágrafo único - As penalidades supramencionadas serão graduadas nos termos do regulamento desta lei.

Art. 5º - É obrigatória a fixação das normas contidas nesta lei em local visível para os alunos, pais e docentes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.141/97

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Ambrósio Pinto, a proposição em tela tem por finalidade solicitar ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas a reformulação do Decreto nº 32.656, de 15/3/91, que trata de transporte intermunicipal.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 17/5/97, vem a matéria à Comissão de Administração Pública para receber parecer, nos termos do art. 103, I, "d", c/c o art. 104, III, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Cabe à Comissão de Administração Pública discutir e votar matéria de sua competência, bem como apreciar conclusivamente requerimentos escritos que solicitem providências a órgãos da administração estadual.

A exploração dos serviços de transporte rodoviário estadual de passageiros, diretamente pelo Estado ou mediante concessão, deve-se pautar pela prevalência do interesse público, sujeitando-se, portanto, à fiscalização e ao controle por parte da Assembléia Legislativa.

O requerimento em análise tem por finalidade solicitar providências administrativas para a alteração de decreto que regulamenta os transportes coletivos rodoviários intermunicipais, adequando-o à situação constatada principalmente no interior do Estado, no tocante ao transporte de estudantes das pequenas cidades para aquelas onde estão as instituições de ensino.

A proposição está em conformidade com as exigências regimentais e não encontra óbice à sua tramitação.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 2.141/97.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1997.

Leonídio Bouças, Presidente - Sebastião Helvécio, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 717/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 717/96, de autoria do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Catas Altas, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 717/96

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Catas Altas o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Catas Altas imóvel de propriedade do Estado, constituído de um terreno urbano com área de 2.000m2 (dois mil metros quadrados), situado no lugar denominado Lavrado, nesse município, registrado sob o nº 18.019, a fls. 163 do livro 3-AA, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destina-se à construção de um posto de saúde.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos contados da data de publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1997.

Irani Barbosa, Presidente - Bilac Pinto, relator - Roberto Amaral.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

115ª reunião ordinária de debates

Discurso Proferido em 25/8/97

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, ouvimos, na leitura da correspondência por nosso nobre Deputado João Leite, a notícia de que a Promotoria do Ministério Público se levanta em defesa do consumidor, em defesa da sociedade. Pelo menos isso foi lido. Eu queria deixar registrado nos anais desta Casa.

Quero apenas levantar uma questão de ordem para alertar o Ministério Público, os Promotores de Justiça, sobre a defesa do direito da sociedade, do mais puro direito do cidadão republicano, do mais puro direito de um país democrático, que é a liberdade da exposição das idéias, a liberdade de defesa, a liberdade de falar. É entendido como a mais severa forma antidemocrática o monopólio do microfone, o monopólio da comunicação em qualquer país do Primeiro Mundo.

Está para ser regulamentada a questão das rádios comunitárias para os municípios, para as comunidades, para as associações de nosso Estado e de nosso País. Já se levantam acirradamente contra essa atitude, contra a liberdade das rádios comunitárias livres os proprietários de emissoras de rádio do interior que, muitas vezes, são os responsáveis pela vergonha que o nosso País passa lá fora ao ser chamado de país antidemocrático. Isso assegura terreno fértil para o exercício da corrupção, inclusive, porque, não havendo o debate, não havendo a palavra, não havendo a oposição pelo "logos", monopoliza-se a comunicação e se estabelecem mitos inaceitáveis.

Isso é próprio da democracia, como Rousseau já descrevia. Jorge Illia aperfeiçoou, mostrando que a maior iniquidade, a maior prova de antidemocracia é o monopólio do microfone. O Brasil - se não me engano, estamos apurando isso -, na época do Governo Itamar Franco, foi signatário de uma carta - escutem bem -, carta essa que o Brasil assinou com alguns países da América Latina e com todos os países sul-americanos, em que concordava que qualquer emissora de rádio de até 250w seria de difusão livre.

Ora, ainda se pensa como o Congresso vai regulamentar essas leis de emissoras, de rádios comunitárias. Saibam que o Brasil, se quiser ser um país independente, ser um país genuinamente democrata, precisa permitir que haja liberdade para que qualquer associação, comunidade, minoria ou entidade tenha direito à sua emissora de rádio de até 250w. Afinal, o Brasil é signatário de uma carta das nações.

Veja, Sr. Presidente, citando apenas um exemplo, há algum tempo, nos Estados Unidos da América, certa cidade de 10 mil habitantes possuía mais de 60 emissoras de rádio. Isso permite que haja a multiforme exposição das idéias, dos pensamentos, das correntes filosóficas, políticas e, conseqüentemente, se chegue a decisões mais adequadas.

Existem no interior do Estado diversas emissoras de rádio que são propriedade exclusiva de políticos; às vezes políticos maus, déspotas, às vezes homens que estão emperrando o progresso de sua região. Mas a comunidade não pode sequer falar isso ou corrigi-los em seu mau caminho, porque não tem a imprensa, não tem a tribuna, não tem o microfone.

Espera agora a Nação brasileira, ávida por justiça, que o Congresso Nacional e as autoridades responsáveis da União colaborem para que o País realmente resgate lá fora sua dignidade e o povo tenha acesso à tribuna e aos microfones para fazer oposição ou para se defender quando atacado injustamente pela imprensa, que não lhe dá direito de resposta.

Sr. Presidente, faça essa reflexão porque a julgo apropriada, uma vez que foi discutida nesta Casa a necessidade de se defenderem os interesses da sociedade e da população consumidora. Muito obrigado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 20/8/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.460, de 1997, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete da Deputada Maria José Hauelsen

nomeando Fernando Cêzar Batista Garcia para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, e 1.429, de 23/4/97, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Inês Maria Malta Cardoso do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Gil Pereira, Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia;

nomeando Antônio Carlos Colobo Freitas para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Gil Pereira, Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as Entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 00773 - Valor: R\$20.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Astolfo Dutra - Astolfo Dutra.

Deputado: Bene Guedes.

Convênio Nº 00775 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associação Moradores Bairros Flamengo Jardim Riacho - Contagem.

Deputado: Arnaldo Canarinho.

Convênio Nº 00777 - Valor: R\$4.870,00.

Entidade: Associação Comun. São José Lagoa - Curvelo.

Deputado: Arnaldo Canarinho.

Convênio Nº 00778 - Valor: R\$3.500,00.

Entidade: Uba Taekwondo Clube - Uba.

Deputado: Ibrahim Jacob.

Convênio Nº 00781 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Corporacao Musical Santa Cecilia - Timoteo - Timoteo.

Deputado: Geraldo Nascimento.

Convênio Nº 00783 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Gomes Ramos Hemenegildos - Iapu.

Deputado: Geraldo Nascimento.

Convênio Nº 00785 - Valor: R\$1.640,00.

Entidade: Caixa Escolar Professora Nazira Candida Vieira - Caranaiba.

Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio Nº 00786 - Valor: R\$25.000,00.

Entidade: Sociedade Pro-habitacao Formiga - Formiga.

Deputado: Geraldo da Costa Pereira.

Convênio Nº 00787 - Valor: R\$6.000,00.

Entidade: Obras Sociais Grupo Espirita Obreiros Paz - Itapecerica.

Deputado: Geraldo Rezende.

Convênio Nº 00790 - Valor: R\$16.300,00.

Entidade: Conselho Comun. Vereda - Salinas.

Deputado: Geraldo Santanna.

Convênio Nº 00792 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Caixa Escolar Municipal Hilda Rabello Matta - Belo Horizonte.

Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio Nº 00795 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Santa Rita Itueto - Santa Rita Itueto.

Deputado: Ermano Batista.

Convênio Nº 00797 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Creche Comun. Sonho Crianca - Ipatinga.

Deputado: Geraldo Nascimento.

Convênio Nº 00798 - Valor: R\$19.445,00.

Entidade: Associacao Comun. Santo Inacio - Marlieria.

Deputado: Geraldo Nascimento.

Convênio Nº 00799 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Fraternidade Equilibrio - Tres Coracoes.

Deputado: Ailton Vilela.

Convênio Nº 00800 - Valor: R\$19.800,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Sao Sebastiao Anta - Sao Sebastiao Anta.

Deputado: Djalma Diniz.

Convênio Nº 00801 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Creche Casinha Vovo - Belo Horizonte.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio Nº 00806 - Valor: R\$7.000,00.

Entidade: Associacao Lavras Velhas - Serro.

Deputado: Alencar Silveira Junior.

Convênio Nº 00808 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Aliado Futebol Clube - Santana Montes.

Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio Nº 00809 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Interlagos Esporte Clube - Belo Horizonte.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio Nº 00810 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Conselho Comun. Moradores Serrote Guiricema - Guiricema.

Deputado: Ibrahim Jacob.

Convênio Nº 00813 - Valor: R\$3.500,00.

Entidade: Associacao Comun. Bairro Coqueiros - Belo Horizonte.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio Nº 00814 - Valor: R\$5.500,00.

Entidade: Centro Defesa Coletiva Vilas Santa Rita Cassia Estrela - Belo Horizonte.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio Nº 00815 - Valor: R\$4.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Alto Palestina Camposaltinho - Campos Altos.

Deputado: Anderson Aauto.

Convênio Nº 00816 - Valor: R\$6.000,00.

Entidade: Assistencia Evangelica Social - Caratinga.

Deputado: Djalma Diniz.

Convênio Nº 00817 - Valor: R\$12.350,00.

Entidade: Conselho Central Ssvp Sete Lagoas - Sete Lagoas.

Deputado: Francisco Ramalho.

Convênio Nº 00818 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Campanha - Campanha.

Deputado: Bene Guedes.

Convênio Nº 00819 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Coral Brejeiro - Francisco Sa.

Deputado: Gil Pereira.

Convênio Nº 00821 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Servico Promocao Menor - Januaria.

Deputado: Cleuber Carneiro.

Convênio Nº 00823 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Conselho Desenv. Comun. Sao Joao Cima - Conceicao para - Conceicao Para.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio Nº 00825 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Distrito Pereirinhas - Desterro Entre Rios.

Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio Nº 00826 - Valor: R\$2.500,00.

Entidade: Associacao Trimariense Promocao Assist. Social - Tres Marias.

Deputado: Antonio Andrade.

Convênio Nº 00827 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Caixa Escolar Professora Filomena Maria Coelho Pimentel - Campos Gerais.

Deputado: Ailton Vilela.

Convênio Nº 00829 - Valor: R\$5.500,00.

Entidade: Fraternidade Espirita Crista Francisco Assis - Belo Horizonte.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio Nº 00830 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Mutirao Bairro Alvorada - Sabara.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio Nº 00832 - Valor: R\$4.000,00.

Entidade: Creche Orfanato Presidente Tancredo Almeida Neves - Sao Joaquim Bicas.

Deputado: Alencar Silveira Junior.

Convênio Nº 00833 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Acao Social Filadelfia - Belo Horizonte.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio Nº 00834 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Creche Escola Clube Curumins - Contagem.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio Nº 00840 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Ipiacu - Ipiacu.

